



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais - CEP. 35.169-000

LEI Nº 114/2002

“ Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (FISIOTERAPEUTA) no Município de Braúnas-MG., em alinho com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Braúnas.MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono:

Artigo 1º - Autoriza o executivo a contratar 01 (uma) fisioterapeuta, na forma do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal..

Artigo 2º - O período de contratação é 01(um) ano, podendo ser renovado por igual período, justificada a necessidade.

Artigo 3º - O salário da FISIOTERAPEUTA será o correspondente ao nível XVI do Quadro Demonstrativo de Nível e Salário do Anexo III, estabelecido pela Lei Municipal nº 108/2002.

Parágrafo Único : A servidora a que se refere o artigo 1º desta lei, será lotada e prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde junto ao Gestor de Saúde do Município.

Artigo 4º - As atividades da fisioterapeuta são aquelas de desenvolver trabalhos de fisioterapia nos pacientes segundo orientação médica.

Artigo 5º - Os direitos, deveres e obrigações da servidora a ser contratada são os mesmos estabelecidos pela lei municipal nº 108/2002, e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Braúnas.

Artigo 6º - Passam a fazer parte integrante desta lei os anexos I e II.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com esta lei, correrão por conta da dotação própria.



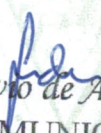
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais - CEP. 35.169-000

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Braúnas, 17 de outubro de 2002.


Geraldo Flávio de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais - CEP. 35.169-000

ANEXO I

da função
Demonstrativo do nº de Agentes criados, nível e salário:

Nº	NÍVEL	SALÁRIO
01	XVI	R\$ 1.000,00

ANEXO II

Demonstrativo de função, forma de provimento, órgão de atuação, jornada de trabalho, qualificação e atividades.

Função: Fisioterapeuta.

Forma de Provimento : por via de contrato temporário.

Órgão de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde, Gestor de Saúde.

Jornada de Trabalho: 16 (dezesesseis) horas semanais.

Qualificação: Possuir o curso Superior completo de fisioterapia, com habilitação do respectivo conselho.

Atividades: As inerentes à profissão e as correlatas.

Braúnas-MG., 17 de outubro de 2002.

Geraldo Flávio de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL